



PODER JUDICIÁRIO

Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª

Gabinete da 9ª Vara Cível

AVENIDA OLINDA - Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04

PARK LOZANDES - GOIÂNIA - Estado de Goiás

Cep: 74884120 - (62) 3018-6684



PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 5216705-63.2016.8.09.0051

Promovente (s): BANCO BRADESCO S.A

Promovido (s): GOIAS SECURITIZADORA S.A.

Esta decisão tem força de mandado/ofício nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Provimento nº 48, de 28 de janeiro de 2021).

DECISÃO

Inicialmente, remetam-se os autos ao CENOPES para que proceda a inserção de restrição na modalidade penhora, do veículo pertencente ao executado Athos Bernardino Rezende, sendo este KAWASAKI/NINJA ZX14R, placa OGN75, observado que a guia de custas já foi recolhida (evento 296).

Os arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC dispõem que cabe ao juiz estabelecer as regras do leilão.

Assim, considerando a rejeição dos embargos à execução em apenso, bem como a inércia do executado em relação à avaliação do imóvel, realizada no evento XX, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação.

Designa a Escrivania datas e horários para a realização do(a) primeiro(a) leilão/prança, ocasião em que o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser alienado(s) por preço igual ou superior ao da avaliação.

Desde já estabeleço que **o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) leilão/prança deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 02(duas) horas**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance ofertado, **desde que não constitua preço vil, que ora fixo em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação**.

Nomeio a **Sra. Camila Vecchi, JUCEG nº 057** que poderá ser contatada no telefone (62) 9 8214-6560 | (62) 9 9971-9922, Av. Pres. Vargas - St. Oeste, sala 1003 - Rio Verde/GO - CEP: 75901-570, devidamente cadastrada no banco de dados da Corregedoria de Justiça (art. 881, § 1º do CPC), para a prática do ato de alienação judicial, arbitrando a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

O leilão/prança poderá ser realizado nas modalidades presencial ou *on line*, concomitantemente, nos termos do art. 879, II, do CPC.

Nos termos do art. 887, do CPC, o leiloeiro designado irá adotar todas as providências para a ampla divulgação da alienação.

No mais, cumpra o leiloeiro nos termos do art. 886 e 887 do CPC.

Intime-se o(a) leiloeiro(a), através do telefone 0800 707-9272 ou do *e-mail* agendamento@leiloesjudiciais.com.br.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO, cópia desta sentença servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste decism, mediante cópia do presente.

P.R. Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

Abilio Wolney Aires Neto

Juiz de Direito

da